



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE**  
**2025**

(Da Sra. Dilvanda Faro)

Requer esclarecimento acerca da existência ou previsão de realização de estudos referentes ao custo amazônico ou diferença de custos dessa região para as outras no que se refere aos programas de transporte, alimentação escolar e livro didático.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto:

- à existência ou previsão de realização de estudos referentes ao custo amazônico ou diferença de custos dessa região para as outras no que se refere aos programas de transporte, alimentação escolar e livro didático. Em caso afirmativo, solicitamos respeitosamente, as respectivas cópias;

- como foram considerados (ou se não foram) os fatores de distância entre as residências de educandos e suas escolas e os custos de frete para transporte de gêneros alimentícios na fixação dos valores per capita transferidos a educandos nos programas de alimentação escolar (Pnae) e transporte escolar (Pnate).





## JUSTIFICAÇÃO

O **custo amazônico, especificamente em relação aos programas educacionais**, envolve as questões de dificuldades de comunicação, logística, energia e deslocamento na região, dadas as grandes distâncias para o transporte dos educandos, professores e dos alimentos em algumas áreas, dependentes de transporte fluvial.

O custo amazônico já foi considerado, em 2012, como referência para a adoção de política pública na área da cultura, por meio das políticas do livro e da leitura, que, naquele ano, concederam um incentivo de 30% nos financiamentos de projetos e ações do setor empreendidas na Amazônia Legal por meio do Plano Nacional de Livro e Leitura (PNLL).

A consideração deste fator para as políticas educacionais é um imperativo para o aprimoramento das políticas educacionais oferecidas às crianças e jovens da região amazônica, o que justifica o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.

Deputada DILVANDA FARO

2025-3070

